



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoesteonline.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 009, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO, NO ANEXO I, QUADRO “A”, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 004, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam criados no Anexo I, Quadro A (Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo), provida dos seguintes cargos:

- 05 (cinco) Cargos de Agente de Combate às Endemias – Efetivo – 40 horas semanais, com vencimentos mensais, constantes da referência “4”.

Art. 2º - Através de ato, o Executivo estabelecerá no Anexo I, Quadro “A”, da Lei Complementar n.º 004, de 11 de setembro de 2009, a criação dos cargos, bem como no Artigo 32, da referida Lei, a descrição sumária detalhada com a especificação dos cargos criados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE-SP, 02 DE AGOSTO DE 2022.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento